TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviço especializado de produção audiovisual, sob demanda, incluindo a captação de áudio e vídeo, edição, transmissão ao vivo em streaming, com uso de multicâmeras para produção de vídeos voltados à divulgação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais com vistas ao compartilhamento com os demais setores do TRE, Zonas Eleitorais e sociedade em geral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE / LOCAL	SERVIÇO GERAL	ITEM	SERVIÇO ESPECÍFICO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1 / Região Metropolitana de Belém e a Mesorregião do Marajó (PA)	Captação de imagem e áudio	1	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. **Pacote 1: até 5h**	Unidade	R$ 2.868,17	35	R$ 100.385,95
		2	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. **Pacote 2: 5 até 10h**	Unidade	R$ 5.636,33	15	R$ 84.544,95
		3	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h	Unidade	R$ 3.701,50	30	R$ 111.045,00
		4	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h	Unidade	R$ 2.651,13	40	R$ 106.045,00
	Edição de imagem e áudio	5	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos	Unidade (vídeo finalizado)	R$ 3.726,67	30	R$ 111.800,10
		6	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos	Unidade (episódio finalizado)	R$ 12.544,00	20	R$ 250.880,00
	Transmissão ao vivo em streaming	7	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. **Pacote 1**: até 3h	Unidade	R$ 3.041,35	15	R$ 45.620,25
		8	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. **Pacote 2**: 3	Unidade	R$ 5.202,2	10	R$ 52.022,

			até 5 h		5		50
		9	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. **Pacote 1: até 5h**	Unidade	R$ 7.052,25	10	R$ 70.522,50
		10	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. **Pacote 2: 5h a 10h**	Unidade	R$ 9.554,50	8	R$ 76.436,00
2 / Mesorregiões do Sudeste e Nordeste (PA)	Captação de imagem e áudio	11	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. **Pacote 1: até 5h**	Unidade	R$ 2.966,87	6	R$ 17.801,22
		12	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. **Pacote 2: de 5 até 10h**	Unidade	R$ 6.000,40	6	R$ 36.002,40
		13	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h	Unidade	R$ 3.433,53	7	R$ 24.034,71
		14	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h	Unidade	R$ 3.000,30	9	R$ 27.002,70
	Edição de imagem e áudio	15	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos	Unidade (vídeo finalizado)	R$ 3.828,50	7	R$ 26.799,50
		16	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos	Unidade (episódio finalizado)	R$ 14.925,70	4	R$ 59.702,80
	Transmissão ao vivo em streaming	17	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. **Pacote 1: até 3h**	Unidade	R$ 2.780,18	3	R$ 8.340,54
		18	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. **Pacote 2: 3 até 5 h**	Unidade	R$ 5.100,30	2	R$ 10.200,60
		19	6.2. Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. **Pacote 1: até 5h**	Unidade	R$ 7.450,30	2	R$ 14.900,60
		20	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. **Pacote 2: 5h a 10h**	Unidade	R$ 10.350,60	2	R$ 20.701,20
3 / Mesorregiões do Baixo-Amazonas e	Captação de imagem e áudio	21	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. **Pacote 1: até 5h**	Unidade	R$ 3.100,20	6	R$ 18.601,20
		22	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. **Pacote 2: de 5 até 10h**	Unidade	R$ 6.133,73	6	R$ 36.802,38

Sudoeste (PA)		23	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h	Unidade	R$ 3.100,20	7	R$ 21.701,40
		24	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h	Unidade	R$ 3.000,30	9	R$ 27.002,70
	Edição de imagem e áudio	25	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos	Unidade (vídeo finalizado)	R$ 3.828,50	7	R$ 26.799,50
		26	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos	Unidade (episódio finalizado)	R$ 14.925,70	4	R$ 59.702,80
	Transmissão ao vivo em streaming	27	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. **Pacote 1**: até 3h	Unidade	R$ 2.780,18	3	R$ 8.340,54
		28	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. **Pacote 2**: 3 até 5 h	Unidade	R$ 5.100,30	2	R$ 10.200,60
		29	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. **Pacote 1**: até 5h	Unidade	R$ 8.750,60	2	R$ 17.501,20
		30	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. **Pacote 2**: 5h a 10h	Unidade	R$ 8.530,18	2	R$ 17.060,36
TOTAL GLOBAL							**R$ 1.498.501,40**

1.1.1. O CATSER dos serviços é o 19658. Código retirado do catálogo de compras do Governo Federal (Catálogo ComprasGOV). Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no **CATSER** e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum de produção audiovisual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar..

1.3. O objeto será **adjudicado por grupo de itens, sendo que cada item compõe uma região do Estado ou parte de uma região**, conforme definido nos estudos técnicos preliminares e na tabela acima.

1.4. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 **(seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração.

1.7. Os serviços objeto do Registro de Preços serão utilizados para a divulgação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais, visando o compartilhamento eficiente com os demais setores do Tribunal

Regional Eleitoral (TRE), Zonas Eleitorais e a sociedade em geral e outras necessidades eventuais deste Tribunal, **sendo contratados de acordo com as demandas que surgirem no decorrer do exercício.**

1.8. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com as suas necessidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. **A contratação pretendida estava prevista no Plano de Contratações 2024, contudo não consta no PCA 2025 e 2026,** devendo ser submetidas ao Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições - CGA, nos termos do art. 4º da Portaria nº 22565/2023 - TRE/PRE/DG/SA/GABSA**,** assim como as demandas agregadas provenientes da ASCOM, SEPLAN e CRE.

> 2.2.1. Considerando a complexidade inerente à definição técnica do objeto e ao aprimoramento do planejamento da demanda, as etapas preparatórias estenderam-se para além do exercício financeiro de 2024. Tendo em vista que a presente contratação não figura, até o momento, no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 e dada a proximidade do encerramento do exercício corrente, faz-se imperiosa a submissão do pleito à apreciação do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA). Solicita-se a deliberação quanto à inclusão da demanda na pauta de contratações deste exercício ou, alternativamente, **caso o Comitê julgue mais conveniente diante da exiguidade de prazo, a sua inserção no PCA de 2026**, com a consequente autorização da Alta Administração para o prosseguimento do certame.

2.3. O planejamento da contratação observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade da solução, de forma a garantir uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de contratação, considerando, no que aplicável:

- As alternativas e inovações de mercado;
- A real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço;
- Possíveis impactos da contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão;
- A possibilidade de adoção das compras compartilhadas com outros órgãos, visando à economicidade e às diretrizes legais de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.4. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, cujo objetivo é "ampliar a quantidade de compras sustentáveis no TRE-PA" em 50% em relação às contratações sustentáveis realizadas por este tribunal no ano de 2022, bem como pelos critérios sustentáveis - produção, distribuição, uso e destinação final - da presente contratação descritos no item 4.1 deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição sucinta da solução

3.1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **produção audiovisual**, a serem executados sob demanda. A solução abrange a **captação de áudio e vídeo**, **edição e pós-produção**, e **transmissão ao vivo (streaming)** de eventos institucionais, solenidades, sessões plenárias, cursos e outras ações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA).

3.1.2. Os serviços visam à produção de materiais para divulgação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais, com o objetivo de ampliar a transparência e o compartilhamento de informações com os diversos setores do Tribunal, Zonas Eleitorais e a sociedade em geral, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

3.2. Modelo de Execução e Unidade de Medida

3.2.1. Execução por Demanda: Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das unidades do Tribunal, mediante a emissão de **Ordem de Serviço (OS)**, que especificará os itens a serem executados, o local, a data, o horário e as particularidades de cada demanda.

3.2.2. Unidade de Medida: A contratação será remunerada por **PACOTE DE SERVIÇOS**, com durações predefinidas, conforme detalhado na tabela abaixo. Esta modelagem visa a simplificar a solicitação, a fiscalização e o pagamento, alinhando a contratação a práticas de mercado consolidadas.

3.3. Divisão do Objeto por Lotes e Itens

3.3.1. Divisão Geográfica (Lotes): A contratação será dividida em **três lotes**, correspondendo às mesorregiões do Estado do Pará, a fim de garantir a viabilidade logística e econômica da execução dos serviços:

- **Lote 1:** Região Metropolitana de Belém e Mesorregião do Marajó.
- **Lote 2:** Mesorregiões do Sudeste e Nordeste Paraense.
- **Lote 3:** Mesorregiões do Oeste e Baixo Amazonas.

3.3.2. Divisão por Serviços (Itens): Cada lote será composto por pacotes de serviços que combinam diferentes especialidades, otimizando a contratação para os tipos de eventos mais recorrentes no Tribunal, conforme tabela abaixo:

LOTE / LOCAL	SERVIÇO GERAL	ITEM	SERVIÇO ESPECÍFICO
1 / Região Metropolitana de Belém e a Mesorregião do Marajó(PA)	Captação de imagem e áudio	1	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. **Pacote 1: até 5h**
		2	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. **Pacote 2: 5 até 10h**
		3	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h
		4	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h
	Edição de imagem e áudio	5	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos
		6	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos
	Transmissão ao vivo em streaming	7	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. **Pacote 1**: até 3h
		8	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. **Pacote 2**: 3 até 5 h
		9	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. **Pacote 1: até 5h**
		10	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. **Pacote 2: 5h a 10h**
2 / Mesorregiões do Sudeste e	Captação de imagem e áudio	11	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. **Pacote 1: até 5h**

Nordeste (PA)		12	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. **Pacote 2: de 5 até 10h**
		13	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h
		14	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h
	Edição de imagem e áudio	15	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos
		16	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos
	Transmissão ao vivo em streaming	17	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. **Pacote 1: até 3h**
		18	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. **Pacote 2: 3 até 5 h**
		19	6.2. Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. **Pacote 1: até 5h**
		20	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. **Pacote 2: 5h a 10h**
3 / Mesorregiões do Baixo-Amazonas e Sudoeste (PA)	Captação de imagem e áudio	21	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. **Pacote 1: até 5h**
		22	Cobertura de Eventos (Vídeo). Captação de áudio e vídeo com entrega de material bruto ou com edição mínima. **Pacote 2: de 5 até 10h**
		23	Captação para Produção de Vídeos. Filmagens internas/externas, entrevistas, cenas dirigidas. Pacote de até 5h
		24	Cobertura Fotográfica. Fotógrafo profissional, tratamento básico, entrega em 2h. Pacote de até 5h
	Edição de imagem e áudio	25	Edição de Vídeos Institucionais/Educacionais. Duração final: até 5 minutos
		26	Edição de Videocast/Entrevista em Estúdio. Duração final: até 30 minutos
	Transmissão ao vivo em streaming	27	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 1: até 3h
		28	Até 2 Câmeras. Streaming com corte ao vivo, GC, áudio direto da mesa. Pacote 2: 3 até 5 h
		29	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 1: até 5h
		30	Três ou mais Câmeras. Produção multicâmera, com inserção de VTs e transmissão ao vivo. streaming. Pacote 2: 5h a 10h

3.4. Especificações Técnicas dos Serviços

3.4.1. Captação de Imagem e Áudio

- **a) Qualidade de Imagem:**
  - **Resolução:** Mínima **Full HD (1920x1080p)**, com capacidade para gravações em **4K (3840x2160p)**, a ser definida na OS, conforme a finalidade do material.
  - **Taxa de Quadros (Frame Rate):** Mínimo de **30fps**, podendo ser solicitado **60fps** para cenas de movimento que exijam maior fluidez.
  - **Codecs e Formatos:** Utilização de codecs modernos (H.264, H.265/HEVC) e entrega nos formatos solicitados (MP4, MOV), garantindo compatibilidade com as plataformas de divulgação do Tribunal.
  - **Estabilização:** Uso obrigatório de equipamentos que garantam a estabilidade da imagem, como tripés, monopés, gimbals ou steadicams, a fim de evitar tremores e artefatos visuais.
- **b) Qualidade de Áudio:**
  - **Captação:** O áudio deverá ser captado de forma clara e inteligível, livre de ruídos, distorções ou interferências. A CONTRATADA deverá empregar microfones adequados a cada situação (lapela, shotgun, condensador).
  - **Mixagem e Monitoramento:** Deverá haver monitoramento e ajuste dos níveis de áudio em tempo real. Para eventos, a captação será preferencialmente realizada a partir da saída da mesa de som do local, garantindo a máxima qualidade.
  - **Pós-Produção:** Tratamento de áudio para remoção de ruídos, equalização e normalização de volume, assegurando um resultado profissional e agradável.

3.4.2. Edição e Pós-Produção de Vídeo

- **a) Software e Recursos:**
  - A CONTRATADA deverá utilizar softwares de edição profissionais, preferencialmente do pacote **Adobe (Premiere Pro, After Effects, Audition)**, para garantir a compatibilidade com os fluxos de trabalho da ASCOM/TRE-PA.
  - Deverá possuir licença de uso de bancos de imagens, vídeos, trilhas sonoras e animações (ex: Envato, Adobe Stock) para enriquecer as produções, com cessão de direitos ao TRE/PA.
- **b) Tempo de Entrega:**
  - O prazo para entrega dos materiais editados será definido em cada Ordem de Serviço, sendo o prazo padrão de **5 (cinco) dias úteis** após a realização do evento ou gravação, salvo em casos de urgência, que serão negociados previamente.
- **c) Padrões de Finalização:**
  - Os vídeos deverão incluir vinhetas de abertura e encerramento, gerador de caracteres para identificação de entrevistados e legendas, conforme o manual de identidade visual do TRE/PA.

3.4.3. Transmissão ao Vivo (Streaming)

- **a) Qualidade de Transmissão:**
  - As transmissões deverão ser realizadas em resolução mínima de **1080p (Full HD)**, com taxa de bits (bitrate) adaptável para garantir uma experiência fluida aos espectadores em diferentes velocidades de conexão.
  - A CONTRATADA deverá realizar a transmissão nas plataformas digitais indicadas pelo TRE/PA (ex: YouTube, Instagram), com estabilidade e sem interrupções.
- **b) Infraestrutura e Equipamentos:**
  - Deverá ser utilizada mesa de corte (switcher) para a comutação de múltiplas câmeras, permitindo uma produção dinâmica e profissional.
  - **Link de Dados:** A CONTRATADA será responsável por prover um link de internet dedicado e redundante (backup) para as transmissões, com capacidade simétrica (upload e download) de no mínimo **300Mbps**, preferencialmente via fibra óptica, sempre que a infraestrutura do local do evento for considerada insuficiente ou instável.

3.5. Equipamentos, Materiais e Equipe Técnica

3.5.1. Fornecimento: A CONTRATADA deverá fornecer **todos os equipamentos, materiais e recursos humanos** necessários para a perfeita execução dos serviços, cujas especificações mínimas constam no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.5.2. Atualização Tecnológica: Os equipamentos utilizados deverão ser modernos e estar em perfeito estado de conservação, sendo exigido um **upgrade tecnológico a cada 2 (dois) anos**, no máximo, para garantir que o TRE/PA seja atendido com o que há de mais atual no mercado audiovisual.

3.5.3. Qualificação Profissional: Os profissionais alocados para a execução dos serviços deverão comprovar **experiência mínima de 3 (três) anos** em suas respectivas áreas de atuação (cinegrafista, editor, operador de áudio, etc.), mediante apresentação de documentação idônea.

3.6. Disposições Gerais

3.6.1. Equipamentos de Reserva: A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de reserva (backup) no local do evento para substituição imediata em caso de falha técnica, evitando a interrupção dos serviços.

3.6.2. Testes Prévios: A equipe técnica deverá chegar ao local do evento com a antecedência mínima necessária para montagem, configuração e realização de todos os testes de áudio, vídeo e transmissão, garantindo o início dos trabalhos sem intercorrências.

3.6.3. Direitos Autorais e de Imagem: Todos os direitos patrimoniais sobre os materiais brutos e editados produzidos serão de propriedade exclusiva do TRE/PA, sendo vedada à CONTRATADA a utilização ou divulgação para outros fins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, no que couber, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Plano de Logística Sustentável do TRE/PA e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

Recursos Materiais:

1) Gestão de Resíduos: Implementar práticas de gestão de resíduos sólidos, assegurando a correta separação, coleta e destinação dos resíduos gerados durante as atividades de captação, edição e transmissão.
2) Uso Eficiente de Energia: Utilizar equipamentos de filmagem com tecnologia de baixo consumo energético, além de desligá-los quando não estiverem em uso.
3) Transporte Sustentável: Promover a utilização de meios de transporte mais sustentáveis para a logística de materiais, como veículos compartilhados.

Recursos Humanos:

1) Capacitação Local: Priorizar a contratação de profissionais locais para os cargos que não exijam habilidades específicas, contribuindo para a economia da região e reduzindo a pegada de carbono relacionada a deslocamentos.
2) Treinamento em Sustentabilidade: Capacitar a equipe de organização e os prestadores de serviços em práticas de sustentabilidade, sensibilizando-os para a importância de reduzir o impacto ambiental e social do evento.

Sustentabilidade Social:

1) Cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da contratação.

2) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra.

4.1.2 A adoção desses critérios e práticas de sustentabilidade contribuirá para a redução do impacto ambiental dos serviços de audiovisual, promovendo uma gestão mais responsável e consciente dos recursos naturais.

4.2. Necessidade continuada ou não do serviço

( ) SIM (x) NÃO

4.2.1. Vigência plurianual

( ) SIM, conforme justificativa abaixo. (x) NÃO

4.3. Natureza do objeto

4.3.1. O objeto da contratação é considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

4.3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507/2018, da IN SEGES nº 5/2017 e da Resolução TSE nº 23.702/2022, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.4 Adoção da sistemática do registro de preços:

4.4.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? Caso positivo, justificar.

(x) Sim ( ) Não

A Contratação justifica-se com base nas hipóteses do art. 3º, "I" e "V" , do Decreto n. 11.462/2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação decorre primeiramente da imprecisão da demanda, seja em relação a data e características dos eventos, seja no que concerne à quantidade serviços para cada evento. Tendo em vista a natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, pois cada evento terá características próprias, que exigirão a definição dos pacotes e a escolha de itens isolados ou em conjunto, com quantidades determinadas no momento da necessidade do Tribunal. Assim, o registro de preços proporciona maior flexibilidade na utilização da ata e requisição dos serviço, permitindo, por exemplo, contratações frequentes, de acordo com a necessidade dos eventos institucionais programados para determinado período.

4.4.2. Haverá órgãos participantes deste Registro de Preços? Justificar.

( ) Sim (x) Não ( ) Não se aplica

A contratação será exclusiva para atender as necessidades do TRE/PA, conforme justificativas do tópico seguinte.

4.4.3. Foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços - IRP?

( ) Sim (x) Não; justificativa abaixo ( ) Não se aplica

a) Justifica-se a não divulgação da Intenção de Registro de Preços no PNCP, na forma prevista no art. 9º do decreto n.º 11.462/2023, em razão das seguintes circunstâncias:

- **Especificidade do objeto para atender necessidade do próprio TRE-PA**: os serviços a serem contratados, após a formalização da ARP, possuem especificações técnicas específicas, que são **necessárias para atender às necessidades do TRE-PA**. A divulgação da IRP poderia resultar em atraso ou inviabilização da contratação, prejudicando os futuros eventos.

- **Risco de atraso na consecução do objeto, considerando a capacidade operacional e de gerenciamento do órgão licitante**: O TRE-PA possui uma capacidade operacional e de gerenciamento limitada, o que dificulta a realização de procedimentos licitatórios complexos, como a IRP. A não divulgação da IRP permite que o TRE-PA realize a contratação de forma mais rápida e eficiente, diminuindo o risco de atrasos. Na espécie, isso é especialmente importante quando há prazos apertados para a organização dos eventos institucionais, garantindo que tudo seja realizado dentro do cronograma estabelecido.

b) Em consulta ao PNCP, realizada na data de *04/06/2024*, não foi localizada IRP's em andamento que pudessem atender a demanda do Tribunal, nos termos do art. 10 do Decreto n.º 11.462/23.

4.4.4. Foi estabelecido (se for o caso) o número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento do órgão? Justificar.

( ) Sim ( ) Não; justificativa abaixo (x) Não se aplica

4.4.5. Será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante? Justificar.

( ) Sim (x) Não ( ) Não se aplica

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, tendo em vista a especificidade do objeto, os requisitos técnicos para aprovação do pedido de adesão, a capacidade operacional da unidade gerenciadora da ata e a jurisprudência restritiva do TCU acerca da matéria.

4.5. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

4.5.1. A presente contratação não permitirá a subcontratação.

4.6. Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Garantia de execução contratual

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação **dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelo motivo da contratação não exigir dedicação exclusiva de mão de obra, não haver um número exato de itens a serem contratados previamente definidos e a baixa complexidade da execução do objeto.

4.8. Tratamento diferenciado para ME e EPP

4.8.1 Esta contratação não se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/15, devido o valor estimado ser superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, **o certame não será exclusivo para ME e EPP.**

4.9. Margem de Preferência:

( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA

4.9.1. Margem de preferência não regulamentada para este objeto.

4.10. Vistoria Técnica

( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA

4.10.1 Tendo em vista as características do objeto (serviços em vários locais e por demanda) não se aplica a exigência de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. A Contratada deverá apresentar-se para a prestação dos serviços na data, horário e local estabelecidos na Ordem de Serviço, que será expedida com antecedência mínima de 02 (dois) dias do início dos trabalhos, para realização de testes de som e filmagem, seguindo rigorosamente os prazos e as especificações detalhadas neste termo de referência.

5.1.1.1. As datas e horários dos eventos serão comunicados pelo TRE-PA com um mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, exceto em situações excepcionais em que o Contratante poderá informar com um prazo mínimo de 2 (dois) dias. Nestes casos, a empresa contratada deverá envidar todos os esforços para garantir a organização perfeita dos serviços solicitados pelo Contratante.

5.1.2. A Contratada deverá estar com todos os equipamentos e equipe técnica pronta para a execução dos serviços com no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento.

5.1.3. A Ordem de Serviços informará o prazo para a execução dos serviços, local e demais orientações.

5.2 Local de execução/entrega

5.2.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer nos imóveis do Tribunal, ou logradouros públicos/privados localizados em qualquer dos municípios constantes das mesorregiões descritas no anexo II deste TR, definido pela contratante na Ordem de Serviço.

5.3 Fixação das rotinas de execução do contrato

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Os equipamentos/materiais que não atenderem aos critérios exigidos no presente Termo de Referência, durante o ato de vistoria, deverão ser substituídos em até **30 minutos** antes do início do evento.

5.3.1.2. A contratada não poderá disponibilizar os equipamentos/materiais para locação, enquanto estiverem à disposição da Justiça Eleitoral.

5.3.1.2. Os serviços serão executados em dias úteis, bem como sábados, domingos e feriados em período diurno ou noturno sem custos adicionais, de acordo com o estipulado na respectiva Ordem de Serviço.

5.3.1.4. As produções audiovisuais será entregues em formato a ser combinado entre as partes, podendo ser DVD, pendrive, nuvem, etc.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na ordem de serviço e qualidades estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1.1. Os eventos institucionais a que se destinam os serviços objeto do presente TR são aqueles promovidos pelo TRE/PA e voltados para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal. Constituem-se, basicamente de:

a) Encontros e reuniões técnicas, visitas oficiais com representantes e/ou autoridades nacionais, posses de juízes membros do TRE/PA, entre outros.

b) Congressos, seminários, workshops e afins organizados pelo TRE/PA que sejam de interesse de todo o corpo funcional, podendo ter participantes de outros órgãos ou abertos ao público.

5.5.1.2. Nos preços dos itens cotados constantes da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, transportes, deslocamentos, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

5.5.1.3. O licitante deverá indicar os valores correspondentes aos serviços prestados, considerando as peculiaridades locais, não se admitindo qualquer acréscimo posterior a título de deslocamento, não previsto neste Termo de Referência.

5.5.1.4. A definição da empresa licitante vencedora dar-se-á pelo critério MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, entretanto, os valores unitários que compõem as planilhas de custos também serão considerados para fins de aceitação da proposta. Os custos considerados inexequíveis deverão ser justificados e comprovados pelo licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5.1.5. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços, sob pena de desclassificação imediata na Fase de Aceitação do Pregão, e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos).

5.5.1.6. Considerando não haver contratação anterior, especificamente nos termos do objeto pretendido, não há como o contratante informar o consumo médio/ano dos quantitativos estimados. Outras contratações de eventos foram realizadas, porém não servem de parâmetro para informar a contratação média/ano.

5.6. Uniformes

5.6.1. Na presente contratação não haverá fornecimento de uniformes pelo contratado, **contudo os colaboradores do contratado deverão trajar roupas sociais quando da execução dos serviços em atos solenes.**

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6. São obrigações do contratante

5.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.6.6. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

5.6.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

5.6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

5.6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.6.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.6.10.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

5.6.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.6.12. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.6.13. Disponibilizar os locais onde acontecerão os eventos.

5.6.14. Realizar inspeção minuciosa de todos os equipamentos/materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.7. São obrigações do Contratado:

5.7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.7.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.7.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.7.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.7.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.7.1.15.1. Todos os profissionais diretamente ligados à execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional na função que exercer na prestação do serviço, nos termos do disposto no item 3.4.5 deste TR.

5.7.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.7.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.7.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.7.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.7.4. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.11.1. Apresentar todos os documentos exigidos como requisitos para contratação dos colaboradores para execução dos serviços.

5.11.2. Identificar os colaboradores, mediante uso de crachá, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do contratante.

5.11.3. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao contratante e/ou de terceiros, advindos de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus colaboradores às normas de conduta e de segurança, quando da execução dos trabalhos, cuja

despesa deverá ser descontada das faturas seguintes da empresa, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.11.4. Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.11.5. Substituir qualquer profissional prestador de serviço sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao contratante, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o de imediato após o recebimento da correspondente notificação, devidamente fundamentada, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do contratante ou do local de realização do evento.

5.11.6. Designar, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, preposto responsável pelo acompanhamento do serviço.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Disposições gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Preposto

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.3. Rotinas de Fiscalização

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3.2. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.4. Fiscalização Técnica

7.4.1. O fiscal técnico, **que no presente contrato poderá ser o mesmo servidor designado para a fiscalização Administrativa**, acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI), sendo suas atribuições:

a) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

b) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

c) Comunicar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

d) Emitir notificações para a correção da execução do contrato, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5. Fiscalização Administrativa

7.5.1. O fiscal administrativo, **que no presente contrato poderá ser o mesmo servidor designado para a fiscalização técnica**, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), cabendo a este:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b)) Atuar tempestivamente na solução do problema caso ocorra descumprimento contratual, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

c) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

d) Observar, ainda, no que couber, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.6. Gestor do Contrato

7.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21,III), devendo, ainda:

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico/ administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.1. Conforme justificativa constante no ETP, é justificável e recomendável a não adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para essa contratação. A utilização adequada dos mecanismos de gestão do contrato e a aplicação das sanções contratuais quando necessário são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade do serviço prestado. Isso proporcionará uma gestão mais eficiente e simplificada do contrato, preservando os interesses do TRE-PA e evitando encargos desnecessários.

Do recebimento

8.2. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.3. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização do procedimento de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis.**

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade de pacotes executadas, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O **pagamento único** será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{}$$

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Das retenções tributárias:

8.23. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando os serviços no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa; e

I.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03, enquadrando os serviços nos itens 13.02, 13.03 ou 17.06 e 1.09 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23.1. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

8.23.2. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.23.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.24.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/11/2025.**

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, conforme justificativa no ETP.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, como forma de assegurar a capacidade financeira da empresa para cumprir as obrigações de um contrato de natureza crítica e de longa duração.

10.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de

2021, art. 65, §1º).

10.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional

10.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.24.1.1. que demonstre(m) a execução de forma satisfatória do serviço de, no mínimo, 3 produções de documentário e/ou vídeo institucional de curta duração (pelo menos 5 minutos cada um).

10.24.1.2. que demonstre(m) a execução de forma satisfatória do serviço de, no mínimo, 3 eventos transmitidos por meio de streaming (ao vivo).

10.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.24.3. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: a data da emissão, a identificação clara do contratante e da contratada, nome e cargo da pessoa que os assina, datas de início e conclusão do serviço, declaração expressa da prestação satisfatória do serviço.

10.24.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.24.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.24.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração ou pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.498.501,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1.1 deste termo de referência.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, cuja fonte é 20GP e Pleitos, posto que incidirá em aquisições ordinárias, bem como, para aquisições referentes aos Pleitos de 2026.

12.1.1. A dotação orçamentária que suprirá a contratação será indicada no momento da contratação, por se tratar de Registro de Preços.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1**;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. **Multa:**

1. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;

2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço na hipótese de recusa em receber a Ordem de Serviço;

3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação constante da Ordem de Serviço.

4. moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia/hora de atraso no cumprimento dos prazos de execução descritos na Ordem de Serviço, conforme item 5 do Termo de Referência, tomando por base o valor global da ordem de serviço, limitado a 30%.

5. multa em percentual incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor global DO CONTRATO, durante a sua vigência, em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor da ordem de serviço
2	0,40% do valor da ordem de serviço
3	0,80% do valor da ordem de serviço
4	1,00% do valor da ordem de serviço
5	1,50% do valor da ordem de serviço
6	4,10% do valor da ordem de serviço

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	por dia e por unidade de atendimento
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	5	por ocorrência
04	Causar dano à bem do TRE/PA;	2	por material danificado
05	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá;	2	por empregado e por ocorrência
	Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Utilizar os equipamentos exigidos para os serviços	4	por ocorrência
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	2	por ocorrência
08	Substituir, dentro do prazo estipulado neste termo de Referência, empregado que se conduza de modo inconveniente;	1	por funcionário e por dia
09	manter equipamento reserva, nos termos do que dispõe o item 3.5 deste TR	5	por ocorrência
10	Efetuar, dentro do prazo estipulado neste termo de Referência, os serviços constantes da Ordem de Serviço.	2	por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	por item e por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	3	por item e por ocorrência

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei

n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n° 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

13.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

13.5.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao Secretário de Administração a concessão da prorrogação pleiteada.

13.6. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

13.7. Da aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

13.8. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

13.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

➪ Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.

➪ Anexo I - Especificação técnica

➪ Anexo II - Composição das mesorregiões no estado do Pará

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Projeto audiovisual

Objetivo: O objetivo deste projeto é fornecer os equipamentos de audiovisual necessários para os serviços contratados, garantindo a sua qualidade de áudio e vídeo, estabilidade e confiabilidade.

Especificações técnicas mínimas exigidas dos equipamentos da Contratada:

1. Câmeras:

Câmera profissional (Full HD ou superior) com tripé, TV de retorno e tela de cromakey para inserção de LIBRAS em transmissões, quando solicitado.

Câmeras PTZ de alta definição (Full HD ou superior) com controladora e capacidade de captura em diferentes ângulos e posições para cobrir todos os aspectos das sessões plenárias, contendo lentes com no mínimo 2.8 de abertura.

Recomenda-se o uso de câmeras com recursos de estabilização de imagem para evitar tremores e garantir uma imagem estável.

Quantidade mínima: 1 (uma) câmera profissional para a plenária, 3 (três) câmeras PTZ e 1 (uma) câmera profissional para LIBRAS (quando solicitado).

1.1 Especificações técnicas das câmeras PTZ (Pan-Tilt-Zoom)

● Resolução de vídeo: As câmeras PTZ de alta definição geralmente possuem resolução Full HD (1920x1080 pixels), o que resulta em imagens nítidas e detalhadas.

● Zoom óptico: Essas câmeras devem ser equipadas com zoom óptico, que permite ampliar a imagem sem perda de qualidade (e lentes com no mínimo 2.8 de abertura).

● Rotação e inclinação: As câmeras PTZ devem ter a capacidade de girar horizontalmente (pan) e verticalmente (tilt), permitindo que os operadores movam a câmera para acompanhar os assuntos em movimento. Geralmente, possuem um amplo alcance de rotação e inclinação, o que proporciona uma cobertura abrangente da área.

● Velocidade de movimento: Essas câmeras são capazes de se mover rapidamente e suavemente para rastrear objetos ou pessoas em movimento. A velocidade de movimento é especificada em graus por segundo (°/s) para pan e tilt.

● Presets e tours: Espera-se que as câmeras PTZ possuam recursos de presets, que permitem que os operadores programem posições predefinidas para a câmera se movimentar rapidamente para pontos de interesse específicos. Ideal é que as câmeras ofereçam também a possibilidade de criar tours automáticos, onde a câmera percorre uma sequência pré-determinada de posições.

● Conectividade e controle: Necessário que as câmeras PTZ possam ser controladas por meio de diferentes métodos, como controle remoto, painel de controle físico ou software de gerenciamento. Essas modalidades de câmera são frequentemente equipadas com interfaces de comunicação, como RS-232, RS-485 ou IP, para permitir o controle e a integração com sistemas de gerenciamento de vídeo ou redes de dados.

● Recursos de imagem: Espera-se que as câmeras PTZ ofereçam recursos avançados de imagem, como estabilização de imagem eletrônica, foco automático, compensação de luz de fundo, WDR (Wide Dynamic Range) para lidar com cenas com alto contraste, detecção de movimento, entre outros.

2. Microfones:

Microfones de lapela sem fio para capturar o áudio dos oradores e participantes.

Microfones direcionais com fio e sem fio com boa captação de áudio ambiente para fornecer uma experiência imersiva para os espectadores.

Quantidade mínima: 2 microfones de lapela sem fio, 1 microfone direcional com fio e 4 microfones direcionais sem fio

2.1 Especificações técnica conforme modelo de microfone a ser disponibilizado:

2.1.1 Microfones de Lapela:

● Transmissor e receptor sem fio com tecnologia UHF

● Microfone de lapela omnidirecional com alta qualidade de captação de áudio

● Faixa de frequência selecionável para evitar interferências

● Controles de ganho e monitoramento de áudio no receptor

● Excelente qualidade de construção e confiabilidade

● Ideal para gravações em movimento e entrevistas

2.1.2 Microfones de Boom (Shotgun):

● Microfone de shotgun compacto e leve

● Padrão polar supercardioide para captura direcional do som

● Resposta de frequência ampla e precisa

● Excelente rejeição de ruído ambiente

● Ideal para gravações externas e filmagens

2.1.3 Microfone direcional sem fio:

● Faixa de frequência do sistema: 2,4 GHz ISM band (2400 a 2483,5 MHz)

● Resposta de frequência do microfone: 40 Hz a 15 kHz

● Alcance operacional: Até 30 metros (100 pés) com linha de visão livre entre o transmissor e o receptor

● Número de canais selecionáveis: 2.048 canais, dependendo das regulamentações locais e regionais

● Saída de áudio: Conector XLR balanceado e saída de 1/4" não balanceada

● Padrão polar do microfone: Cardioide

● Sensibilidade do microfone: -49 dB (1,85 mV) ref 1 V a 1 Pa

● Relação sinal-ruído: 90 dB (ponderado em A), máximo

● Distorção harmônica total (THD): Menos de 0,05% a 1 kHz, desvio de ± 17,5 kHz

3. Equipamentos de áudio:

Uma mesa de mixagem com capacidade de controle e ajuste do áudio proveniente dos microfones. Recomenda-se uma mesa de mixagem digital com pelo menos 16 (dezesseis) canais de entrada e recursos de equalização e controle de volume (existente hoje no TREPA)

É importante que a mesa de mixagem possua saídas de áudio balanceadas para garantir a integridade do sinal.

Equalizadores e potências de áudio suficientes para o suporte de até 11 (onze) monitores de áudio.

Monitores de áudio para retorno sendo utilizado na sala de sessões e para a equipe de produção.

Quantidade mínima: 1 (uma) mesa de mixagem, 11 (onze) monitores de áudio.

3.1 Especificações técnicas mínimas para gravadores de áudio:

● Resolução de gravação: 24 bits/96kHz

● Microfones embutidos de alta qualidade (estéreo X/Y)

● Entradas XLR/TRS para conexão de microfones externos

● Possibilidade de gravação simultânea em quatro canais

● Entrada de linha para conexão de fontes de áudio externas

● Saídas de áudio balanceadas para conexão com equipamentos externos

3.2 Especificações técnicas mínimas para conversores:

● Resolução de conversão: 24 bits/192kHz

● Entradas XLR/TRS com pré-amplificadores de alta qualidade

● Saídas de áudio balanceadas para conexão com equipamentos externos

● Conexão USB para fácil integração com computadores

● Software de controle e roteamento de áudio incluso

● Pré-amplificadores de alta qualidade com emulação de pré-amplificadores clássicos

● DSP interno para processamento de efeitos em tempo real

● Conexão Thunderbolt para baixa latência e alta velocidade de transferência de dados

3.3 Especificações técnicas mínimas para mesa de mixagem:

● Canais de entrada: A mesa de mixagem deve ter pelo menos 16 (dezesseis) canais de entrada, que permitem conectar microfones, dispositivos de áudio e outras fontes de áudio.

● Pré-amplificadores e equalização de boa qualidade com controles de equalização para cada canal de entrada.

● Saídas: saídas para conectar os alto-falantes, fones de ouvido, gravadores ou outros dispositivos de saída de áudio.

● Interface de áudio USB: Uma interface de áudio USB integrada na mesa de mixagem para conectar a mesa diretamente a um computador, facilitando a gravação e reprodução de áudio digital.

● Controle de monitoramento: É importante que a mesa de mixagem tenha recursos de controle de monitoramento, como mixagem de fones de ouvido, controle de volume para monitores de estúdio e opções de envio/retorno para mixagem em tempo real.

● Conectividade: A mesa de mixagem deve ter várias opções de conectividade, como entradas XLR para microfones, entradas de linha para instrumentos e dispositivos de áudio, saídas balanceadas para alto-falantes, entre outros.

4. Equipamentos de Transmissão (streaming):

Serão necessários servidor de streaming (computador) para transmitir o conteúdo ao vivo pela internet; codificador de vídeo com capacidade de codificação em formato adequado para a transmissão on-line; switcher de produção (equipamentos que oferecem flexibilidade e controle sobre as fontes de vídeo, permitindo que o operador direcione a atenção do público para diferentes elementos visuais, conforme necessário); plataforma de streaming confiável e escalável para transmissão ao vivo (sugere-se programas como Vmix ou Tricaster que são compatíveis com outros serviços realizados no TRE-PA); e sistema multicâmera.

Quantidades mínimas: 1 (um) servidor de streaming (computador), 1 (um) codificador de vídeo, 1 (um) vídeo switcher, 1 (uma) plataforma de streaming (programa Vmix, TriCaster ou superior) e 1 (um) sistema multicâmera.

4.1 Especificações técnicas de servidor (computador) de streaming:

Servidor de streaming (computador): 1 (um) Servidor de streaming (processador: intel core i7 9ª geração, equivalente ou superior com mínimo de memória RAM de 32Gb, Placa de vídeo: 8Gb ou superior, armazenamento tipo SSD ou NVMe de no mínimo 1Tb ou superior).

4.2 Especificações técnicas de codificador de vídeo:

Aqui estão algumas especificações de codificadores de vídeo disponíveis no mercado:

● Resolução de entrada e saída: até 1080p60

● Interface de conexão: HDMI, USB-C, Ethernet, Wi-Fi

● Compatibilidade com plataformas de streaming: Twitch, YouTube, Mixer, etc.

● Codificação de vídeo: H.264 e H.265

4.3 Especificações técnicas de vídeo switcher:

O switcher de produção oferece flexibilidade e controle sobre as fontes de vídeo, permitindo que o operador direcione a atenção do público para diferentes elementos visuais, conforme necessário.

● Resolução de entrada e saída: de 1080p30 ou superior

● Interface de conexão: HDMI, USB, Ethernet, Wi-Fi

● Compatibilidade com plataformas de streaming: Facebook Live, YouTube Live, Twitch etc.

● Codificação de vídeo: H.264

● Protocolos de transmissão: O codificador de vídeo pode suportar diferentes protocolos de transmissão para enviar o vídeo codificado para destinos específicos, como RTMP (Real-Time Messaging Protocol), RTP (Real-Time Transport Protocol), RTSP (Real-Time Streaming Protocol), entre outros.

● Resolução de vídeo: O codificador de vídeo deve ser capaz de codificar sinais de vídeo em diferentes resoluções, como Full HD, 4K (Ultra High Definition) ou superior.

● Taxa de bits: A taxa de bits é a quantidade de dados que o codificador de vídeo pode processar por segundo. Uma taxa de bits mais alta geralmente resulta em melhor qualidade de vídeo, mas também requer uma largura de banda maior para transmissão ou armazenamento.

● Protocolos de transmissão: O codificador de vídeo pode suportar diferentes protocolos de transmissão para enviar o vídeo codificado para destinos específicos, como RTMP (Real-Time Messaging Protocol), RTP (Real-Time Transport Protocol), RTSP (Real-Time Streaming Protocol), entre outros.

● Entradas e saídas de vídeo: O codificador de vídeo pode ter várias opções de entradas e saídas de vídeo, como HDMI, SDI (Serial Digital Interface), componentes, composite, entre outros. Isso permite conectar diferentes fontes de vídeo ao codificador e também conectar o codificador a outros dispositivos ou sistemas de transmissão.

● Recursos adicionais: Além das especificações básicas mencionadas acima, alguns codificadores de vídeo podem oferecer recursos adicionais, como geração de caracteres estilizados, possibilidade de colocar cronômetros e marcas d'água, suporte para áudio embutido, suporte para transmissões simultâneas em diferentes resoluções, capacidade de streaming em várias plataformas, suporte para transmissões em tempo real, entre outros. Ademais, todo o equipamento deve estar conectado à sonorização disponível na sala e, se solicitado, à um notebook para apresentações.

4.4 Especificações técnicas de plataforma de streaming (programa Vmix ou TriCaster)

Os dois programas populares para produção e transmissão de vídeos ao vivo são o VMIX e o TriCaster.

4.4.1 Vmix:

O Vmix é um software profissional de produção de vídeo ao vivo que oferece uma ampla gama de recursos e funcionalidades. Ele permite misturar várias fontes de vídeo, incluindo câmeras, vídeos pré-gravados, imagens, apresentações de slides e muito mais. Além disso, o Vmix oferece recursos avançados, como efeitos de transição, sobreposições, chroma key, controle de áudio, mixagem de áudio, gravação e streaming ao vivo para várias plataformas de streaming.

O Vmix suporta diferentes formatos de vídeo e permite ajustar as configurações de qualidade de saída para se adequar às necessidades da produção. Ele também oferece ferramentas de monitoramento em tempo real, como multiviewers, que permitem visualizar todas as fontes de vídeo em um único monitor para facilitar o controle e a seleção das imagens a serem transmitidas.

O software é altamente personalizável, permitindo que os usuários criem layouts e configurações específicas de acordo com suas preferências e requisitos. Ele também oferece integração com outros dispositivos de hardware, como controladores MIDI e superfícies de controle, para uma experiência de produção mais avançada.

4.4.2 TriCaster:

O TriCaster desempenha um papel essencial na produção de transmissões ao vivo de alta qualidade, fornecendo uma série de benefícios que contribuem para uma experiência de visualização profissional e envolvente. Aqui estão alguns detalhes sobre a importância da utilização do TriCaster para transmissões ao vivo:

● Comutação Multicâmera Simplificada: O TriCaster permite a comutação ao vivo entre várias fontes de vídeo, como câmeras, computadores e vídeos pré-gravados. Isso é crucial para eventos que envolvem múltiplas câmeras, como conferências, shows, esportes e programas de entretenimento. A comutação suave entre diferentes ângulos e perspectivas mantém a transmissão dinâmica e envolvente.

● Qualidade Visual Aprimorada: Com recursos de mixagem de áudio e vídeo, inserção de gráficos, títulos e efeitos visuais, o TriCaster melhora significativamente a qualidade visual da transmissão ao vivo. Isso garante que o público desfrute de uma experiência de visualização profissional e atraente.

● Facilidade de Uso: A interface do usuário intuitiva do TriCaster torna a produção de transmissões ao vivo acessível mesmo para operadores sem experiência técnica extensiva. Isso é especialmente valioso para eventos onde a equipe pode ser limitada ou composta por indivíduos com diferentes níveis de conhecimento em produção de vídeo.

● Economia de Tempo: O TriCaster oferece recursos que otimizam o fluxo de trabalho, como a capacidade de pré-configurar cenas e transições. Isso economiza tempo durante a produção ao vivo, permitindo que os operadores se concentrem em criar uma experiência de transmissão excepcional.

● Interação com o Público: Algumas versões do TriCaster têm recursos integrados de interação com o público, como integração com redes sociais e enquetes ao vivo. Isso envolve os espectadores e cria um senso de participação, tornando a transmissão mais envolvente.

● Streaming para Plataformas Populares: O TriCaster facilita a transmissão ao vivo para plataformas populares de streaming, como Facebook Live e YouTube. Isso amplia o alcance da transmissão e permite que um público mais amplo acesse o conteúdo ao vivo.

● Flexibilidade e Adaptabilidade: Com diferentes modelos disponíveis, o TriCaster oferece flexibilidade para atender às necessidades específicas de diferentes tipos de eventos e produções. Ele pode ser adaptado para eventos pequenos e íntimos, bem como para grandes produções em escala.

● Profissionalismo e Credibilidade: A utilização do TriCaster resulta em uma produção de alta qualidade, refletindo profissionalismo e aumentando a credibilidade da transmissão. Isso é crucial para eventos corporativos, educacionais e de entretenimento, onde a qualidade da produção reflete a qualidade do conteúdo.

Em resumo, o TriCaster desempenha um papel fundamental na produção de transmissões ao vivo de sucesso, garantindo que os eventos sejam capturados, editados e transmitidos de maneira profissional e envolvente. Ele oferece ferramentas poderosas para operadores de todos os níveis de experiência, permitindo que eles criem conteúdo de alta qualidade que atenda às expectativas do público e alcance os objetivos da transmissão.

4.5 Especificações técnicas mínimas para sistema multicâmera:

Um sistema multicâmera geralmente envolve os seguintes componentes:

a) Câmeras: São utilizadas várias câmeras posicionadas em locais estratégicos para capturar a ação de diferentes ângulos. É recomendado utilizar câmeras com resolução Full HD (1920x1080 pixels) ou superior.

b) Switcher: O switcher de vídeo é o coração do sistema multicâmera. Ele é responsável por receber os sinais de vídeo das diferentes câmeras e alternar entre eles em tempo real. O switcher deve ser capaz de suportar a resolução dos sinais de vídeo que serão utilizados na produção, como HD (High Definition) ou superior. Deve ser compatível com diferentes formatos de vídeo, como HDMI, SDI, DVI, VGA, entre outros e possuir efeitos de transição (sendo capaz de permitir transições suaves entre as fontes de vídeo, como fade, dissolve, wipes, etc.). Espera-se que ofereça recursos avançados de efeitos visuais, como keying (chroma key) para sobrepor imagens em fundo verde ou azul e que possua recursos para controle de áudio, permitindo ajustes de volume e mixagem de áudio de diferentes fontes. O switcher deve oferecer saídas de vídeo para conectar a projetores, telões, monitores ou sistemas de transmissão e ser compatível com outros equipamentos de produção, como câmeras, computadores, gravadores e sistemas de som.

c) Monitoramento: O sistema multicâmera inclui monitores para que o operador possa visualizar o feed de vídeo de cada câmera em tempo real. Isso permite que o operador selecione as melhores imagens a serem transmitidas, levando em consideração a composição, enquadramento e qualidade da imagem.

d) Controle remoto: Em alguns casos, as câmeras do sistema multicâmera podem ser controladas remotamente por meio de pan, tilt e zoom, permitindo que o operador ajuste o posicionamento e o zoom das câmeras sem a necessidade de intervenção física.

e) Infraestrutura de cabeamento: Para interconectar as câmeras e o switcher, são necessários cabos e equipamentos de infraestrutura adequados, como roteadores de vídeo, cabos SDI (Serial Digital Interface) ou HDMI (High-Definition Multimedia Interface), dependendo dos padrões de conexão utilizados.

5. Monitores e Televisões:

Sistema de vídeo deve ter capacidade de conexão de pelo menos 10 (dez) televisores distribuídos pela plenária, salas ao fundo/apoio ou até fora do ambiente (outros andares do TRE-PA, por exemplo) quando necessário (incluindo cabeamento e os conversores necessários ao adequado funcionamento.

5.1. Monitores:

● Monitores de vídeo de alta resolução (mínimo Full HD) para exibir a transmissão em tempo real para a equipe de produção.

● É importante que os monitores possuam entrada HDMI para conexão com os demais equipamentos disponíveis no TRE-PA.

Quantidade mínima: Recomenda-se pelo menos 2 (dois) monitores de vídeo de tamanho adequado para visualização confortável.

5.2 Televisões:

Televisões na sala de sessões para o retorno da transmissão.

● Alta resolução (mínimo Full HD) para exibir a transmissão em tempo real para a equipe de produção.

● É importante que possuam entrada HDMI para conexão com os demais equipamentos disponíveis no TRE-PA.

Quantidade mínima: 4 (quatro) televisões de 50” e 1 (uma) televisão 55”

6. Conexões e Cabos:

● Cabos de alta qualidade e comprimento adequado para conectar todos os equipamentos de áudio e vídeo.

● Conexões HDMI, SDI ou outras necessárias para garantir uma transmissão de sinal confiável.

7. Equipamentos de Apoio:

● Tripés e/ou suportes para posicionar as câmeras de forma estável e ajustável.

● Baterias e carregadores para garantir a alimentação contínua dos equipamentos.

● Acessórios de montagem, como suportes e fixadores, para garantir a segurança e estabilidade dos equipamentos.

8. Equipe técnica:

É fundamental contar com profissionais técnicos especializados para operar e configurar corretamente os equipamentos durante as transmissões ao vivo das sessões plenárias. Além disso, é necessário realizar testes e ensaios prévios para garantir que todos os equipamentos estejam funcionando corretamente antes das transmissões.

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DAS MESORREGIÕES NO ESTADO DO PARÁ

ITEM	MESORREGIÃO	MUNICÍPIOS
01	REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM	Ananindeua, Bujaru, Santa Bárbara do Pará, Barcarena, Castanhal, Santa Izabel do Pará, Belém, Inhangapi, Santo Antonio do Tauá, Benevides e Marituba.
	MARAJÓ	Afuá, Curralinho, Salvaterra, Anajás, Gurupá, Santa Cruz do Arari, Bagre, Melgaço, São Sebastião da Boa Vista, Breves, Muaná, Soure, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras, Chaves e Portel.
02	NORDESTE	Abaetetuba, Ipixuna do Pará, Santa Luzia do Pará, Acará, Irituia, Santa Maria do Pará, Augusto Corrêa, Limoeiro do Ajuru, Santarém Novo, Aurora do Pará, Mãe do Rio, São Caetano de Odivelas, Baião, Magalhães Barata, São Domingos do Capim, Bonito, Maracanã, São Francisco do Pará, Bragança, Marapanim, São João da Ponta, Cachoeira do Piriá, Mocajuba, São João de Pirabas, Cametá, Moju, São Miguel do Guamá, Capanema, Nova Esperança do Piriá, Tailândia, Capitão Poço, Nova Timboteua, Terra Alta, Colares, Oeiras do Pará, Tomé-Açu, Concórdia do Pará, Ourém, Tracuateua, Curuçá, Peixe-Boi, Vigia, Garrafão do Norte, Primavera, Viseu, Igarapé-Açu, Quatipuru, Igarapé-Miri e Salinópolis.
	SUDESTE	Abel Figueiredo, Goianésia do Pará, Rio Maria, Água Azul do Norte, Itupiranga, Rondon do Pará, Bannach, Jacundá, Santa Maria das Barreiras, Bom Jesus do Tocantins, Marabá,

		Santana do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Nova Ipixuna, São Domingos do Araguaia, Breu Branco, Novo Repartimento, São Félix do Xingu, Canaã dos Carajás, Ourilândia do Norte, São Geraldo do Araguaia, Conceição do Araguaia, Palestina do Pará, São João do Araguaia, Cumarú do Norte, Paragominas, Sapucaia, Curionópolis, Parauapebas, Tucumã, Dom Eliseu, Pau D'arco, Tucuruí, Eldorado do Carajás, Piçarra, Ulianópolis, Floresta do Araguaia, Redenção e Xinguara.
03	**BAIXO AMAZONAS**	Alenquer, Juruti, Porto de Moz, Almeirim, Monte Alegre, Prainha, Belterra, Óbidos, Santarém, Curuá, Oriximiná, Terra Santa, Faro, Placas e Mojuí do Campos.
	SUDOESTE	Altamira, Jacareacanga, Senador José Porfírio, Anapu, Medicilândia, Trairão, Aveiro, Novo Progresso, Uruará, Brasil Novo, Pacajá, Vitória do Xingu, Itaituba e Rurópolis.

Documento assinado eletronicamente por **CHARLES ALEX DOS SANTOS BATISTA**, **Assistente**, em 19/01/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2907479** e o código CRC **1B4EE2A3**.

0001548-83.2024.6.14.8000 2907479v2